



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Rodrigo Agostinho (PSB/SP)

PROJETO DE LEI N° 3.729, DE 2004

Dispõe sobre o licenciamento ambiental, regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Autor(a): Deputado Luciano Zica e outros

Relator(a): Deputado Neri Geller

EMENDA SUPRESSIVA N.^º (Do Sr. Rodrigo Agostinho – PSB/SP)

Suprime-se o Art. 11 do Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 3.729, de 2004.

JUSTIFICAÇÃO

No texto substitutivo proposto pretende aplicar a licença autodeclaratória à obras de ampliação de pavimentação em instalações pré-existentes ou em faixas de domínio e de servidão, o que abrange empreendimentos cuja implantação historicamente causa a maior parte do desmatamento na Amazônia (pavimentação e/ou a ampliação de estradas). Esses empreendimentos poderão ser realizados sem a adoção de qualquer medida destinada a conter o impacto do desmatamento, a grilagem de terras e outros problemas graves na perspectiva socioambiental, e até de saúde pública. O texto sequer exige que as instalações pré-existentes tenham licença e delega a decisão sobre linhas de transmissão ao órgão de trânsito.

Licença por adesão e compromisso (LAC) significa autolicenciamento, sem qualquer análise de qualquer órgão ambiental e isso não possui retaguarda constitucional, constituindo mero cadastro. Em tese poderia ser aplicado apenas nos casos de baixo impacto e baixo risco ambiental, porém o que se vê na proposta é a possibilidade de seu uso para



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Agostinho e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219424767100>



* CD219424767100*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Rodrigo Agostinho (PSB/SP)

até mesmo para a duplicação de estradas. Abrir mão da análise dos órgãos ambientais significa colocar em risco a vida de pessoas e o equilíbrio ambiental.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2021.

Deputado RODRIGO AGOSTINHO
PSB/SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Agostinho e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219424767100>



* C D 2 1 9 4 2 4 7 6 7 1 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Rodrigo Agostinho)

Emenda PL 3729-2004 -
Suprimir Artigo 11

Assinaram eletronicamente o documento CD219424767100, nesta ordem:

- 1 Dep. Rodrigo Agostinho (PSB/SP)
- 2 Dep. Nilto Tatto (PT/SP) - VICE-LÍDER do PT
- 3 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 4 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(P_7834)
- 5 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 6 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Agostinho e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219424767100>